



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 36/2012

Brasília - DF, segunda-feira, 5 de março de 2012

### SUMÁRIO

Presidência .....	2
Secretaria Geral .....	3
Secretaria Processual .....	4

**Presidência****RESOLUÇÃO Nº 145, DE 2 DE MARÇO DE 2012**

Acrescenta e altera dispositivos da Resolução nº 115 do CNJ, que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal de Federal, nas ADI?s 2356-DF e 2362-DF, em 19 de maio de 2011, no sentido da suspensão dos efeitos do parcelamento de precatórios previsto pela Emenda Constitucional nº 30/2000, que inseriu o art. 78 ao ADCT;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na 142ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

[...]

Art. 44-A. O pagamento do saldo remanescente decorrente de precatórios anteriormente parcelados, na forma do então vigente art. 78 do ADCT, originários das propostas orçamentárias anteriores a 2011 e que não estejam submetidas ao regime especial de parcelamento do art. 97 do ADCT, será feito acrescido de juros de mora à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano subsequente ao do pagamento da primeira parcela, quando esta tiver sido adimplida no prazo constitucional.

Parágrafo Único. Não tendo sido adimplidas as parcelas previstas no art. 78 do ADCT, no prazo constitucional, os juros de mora incidem a partir da data da expedição do precatório, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Art. 2º O inciso II do art. 5º da referida Resolução, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

II - natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Cezar Peluso**

Presidente

**PORTARIA N o 16, DE 2 DE MARÇO DE 2012**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria no 104, de 11 de outubro de 2011, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira para, em nome do Conselho Nacional de Justiça, participar da solenidade de posse dos Desembargadores Leobino Valente Chaves e Rogério Arédio Ferreira, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no dia 6 de março de 2012, em Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Cezar Peluso**